DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quinta-feira, 02 de maio de 2024 **Ano VII | Edição nº 1269** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Outros atos de concurso/processo seletivo 2
Termo de Desistência 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Resoluções 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Gália/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONTROLE DE GLICEMIA PARA ATENDER OS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE DIABÉTICOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Recebimento das propostas até às 09 horas do dia 15/05/2024 no Portal de Licitações através do endereço http://186.224.14.198:8079/comprasedital/. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações pelo e-mail: licitacao@galia.sp.gov.br e no site: www.galia.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9047.

Gália, 30 de abril de 2024.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

PORTARIA Nº. 4.068/2.024.
DE 30 DE ABRIL DE 2.024.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, para tomar posse no emprego, a partir de **02 de maio de 2.024**, os candidatos abaixo relacionados, mediante aprovação em Concurso Público, realizado nesta cidade, em 17 de dezembro de 2.023, conforme o Edital do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº. 2.073/2024 de 30 de janeiro de 2.024, de acordo com o regime contratual celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável, em suas respectivas funções:

NOME	R.G.	EMPREGO	COLOCAÇÃO
Andreia de Jesus Pereira Briquezi	33.816.925-8	Auxiliar de Serviços	1º
Adriana de Lima Alves Cavalcanti	32.651.137-4	Auxiliar de Serviços	2º

Artigo 2º - As despesas com referida Portaria serão efetuadas de acordo com a dotação própria, no corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **02 de maio de 2.024**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, 30 DE ABRIL DE 2.024.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

Termo de Desistência

PREFEITURA MUNCIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (14) 3274-9020
CEP: 17450-033 – GÁLIA/SP
CNPJ: 44.518.389/0001-37
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TEL.: (14) 3274-9033
Site: www.galia.sp.gov.br – E-mail: rh@galia.sp.gov.br

TERMO DE DESISTÊNCIA

MARCELO ALVES FERREIRA, brasileiro, **RG: 46.257.954-2** tendo sido convocado através da Portaria **nº 4.063** de **23 de Abril de 2.024**, para tomar posse no emprego para exercer o cargo de Vigia, conforme aprovação em 1º lugar no **Concurso Público Nº 01/2.023**, vem pelo presente termo, desistir da referida convocação, não assinando Contrato de Trabalho, deixando a Prefeitura Municipal de Gália liberada para convocar o classificado seguinte.

Gália, 30 de Abril de 2024.

Marcelo A. Ferreira

MARCELO ALVES FERREIRA
RG: 46.257.954-2

RESOLUÇÃO N.º 17, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DO TRÂMITE DOS RECURSOS ADMINISTRATRIVOS PREVISTOS NO ART. 206 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Vereador NILTON CEZAR ANTONIO CELESTRINO**, Exmo. **Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP, no uso de suas atribuições que lhes são conferiras por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Gália/SP aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:**

Art. 1.º - O **art. 206 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 206 – Os recursos administrativos contra atos do Presidente da Mesa Diretora ou dos Presidentes de quaisquer Comissões serão interpostos dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data da ciência ou publicação deles, por petição escrita dirigida à Presidência da Mesa Diretora.

§ 1.º- Recebido o recurso à Presidência da Mesa Diretora deverá encaminhá-lo no prazo improrrogável de 02 (dois) dias à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para apreciação.

§ 2.º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação terá o prazo de 15 (quinze) dias para opinar sobre o recurso interposto, sendo que o parecer será transcrito na foram de Projeto de Resolução.

§ 3.º- O recurso não terá efeito suspensivo, porém havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação da execução ou quando a decisão recorrida de forma evidente contrariar norma em vigor, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação poderá, de ofício ou a pedido, conceder efeito suspensivo ao recurso.

§ 4.º - Apresentado o parecer na forma de Projeto de Resolução, acolhendo ou denegando o recurso, será a proposição submetida a uma única discussão e votação na ordem do dia da primeira sessão ordinária a se realizar após a sua leitura em Plenário.
§ 5.º - Aprovado o recurso pela maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo Municipal, o recorrido deverá observar a decisão soberana do Plenário e dar cumprimento de forma integral e fiel sob pena de se sujeitar a processo de destituição.

§ 6.º - Rejeitado o recurso a decisão recorrida será integralmente mantida.

§ 7.º - O recurso a que alude o *caput* desse artigo não se aplica ao procedimento de destituição de membros da Mesa Diretora previsto nos art. 46 a 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 29 de abril de 2024.

Nilton Cezar Antonio Celestrino
Presidente da CMG/SP

Nilton S. Massuda
1.º Secretário

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Gália/SP.

João Sardi Junior
Diretor Jurídico

Carlos A. Cardoso
Diretor Legislativo